DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA
Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1315 DE 14 DE FEVEREIRO 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e anulação de dotações e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 507.967,60 (quinhentos e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 274 - 15.451.0009.2011.0000 Manutenção Iluminação Pública.....500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 275 - 15.451.0009.2011.0000 Manutenção Iluminação Pública.....7.967,60

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL..... R$ 507.967,60

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 073 - 15.451.0009.2011.0000 Manutenção Iluminação Pública.....-7.967,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R$ 507.967,60

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 14 de fevereiro de 2023.

.....

LEI Nº 1316 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0012.2014.0000Manutenção Vigilância Sanitária.....60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Ficha: 119 – Fonte Estadual

TOTAL..... R$ 60.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 60.000,00

TOTAL..... R$ 60.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 14 de fevereiro de 2023.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2341 DE 14 DE FEVEREIRO 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e anulação de dotações e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 507.967,60 (quinhentos e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme a Lei Municipal nº 1315 de 14 de fevereiro de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 274 - 15.451.0009.2011.0000 Manutenção Iluminação Pública.....500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 275 - 15.451.0009.2011.0000 Manutenção Iluminação Pública.....7.967,60

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL..... R$ 507.967,60

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 073 - 15.451.0009.2011.0000 Manutenção Iluminação Pública.....-7.967,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R$ 507.967,60

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 14 de fevereiro de 2023.

.....

DECRETO Nº 2342 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme a Lei Municipal nº 1316 de 14 de fevereiro de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0012.2014.0000Manutenção Vigilância Sanitária.....60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Ficha: 119 – Fonte Estadual

TOTAL..... R$ 60.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 60.000,00

TOTAL..... R$ 60.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 14 de fevereiro de 2023.

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2023
Processo Licitatório nº012/2023
Processo Administrativo nº013/2023
Dispensa de licitação nº008/2023
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha
VALOR- R$ 38.720,00 (Trinta e oito mil setecentos e vinte reais)
CONTRATADA: MINIMERCADO AVANSO LTDA - ME – C.N.P.J. Nº 09.193.361/0001-73
PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 14/02/2023 á 14/02/2024
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE EMBAÚBA

CONVITE

A Prefeitura do Município de EMBAÚBA, tendo em vista o disposto no § 4.º do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3. ° Quadrimestre de 2022 (LRF art. 48).

A Audiência Pública ocorrerá no formato virtual no dia 16/02/2023 (quinta-feira) as 19:00 h:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 3. ° Quadrimestre/2022
Quinta-feira, 16 de fevereiro · 19:00 h
Informações de participação do Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/vin-fkss-hwj